CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

PORTARIA Nº 013/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP, ANDRÉ KOZAN LEMOS, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve:

Artigo 1. Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Saúda da Nova Alta Paulista – CISNAP, assim composta:

Presidente: Patrícia Borges Rodrigues

Membros: Kauê Fernando Pereira Quim e Flávio Andrade Francisco.

Artigo 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Saúda da Nova Alta Paulista – CISNAP, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos ao CISNAP

V – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI – Emissão de Relatório Final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

Artigo 3º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Saúda da Nova Alta Paulista – CISNAP, quanto aos bens móveis inservíveis:

I – Classificar os antieconômicos, bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis, e

II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III – Elaborar Relatório de Conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;

IV – Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo

Artigo 4º. Os membros da Comissão terão mandato até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Os agentes designados exercerão as atividades determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais, e sem remuneração.

Dracena/SP, 28 de Março de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Presidente do CISNAP